REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 818/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) na Região Metropolitana de Salvador, existem poucos estabelecimentos que oferecem o serviço de Eletroencefalografia – EEG pelo SUS, sendo dois deles fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, um localizado no Centro Terapêutico Osvaldo Camargo, situado no Rio Vermelho, que se encontra desativado, restando apenas o serviço do CENTRO TERAPÊUTICO ÁLVARO RUBIM DE PINHO, situado na Rua Augusto Mendonça nº 15, Cidade Baixa;
b) o CENTRO TERAPÊUTICO ÁLVARO RUBIM DE PINHO encontra-se em via de ser desativado devido à falta de funcionários, e não houve, não há e não haverá, na SMS, concurso para técnico de EEG;
c) a referida unidade realizava em média 15 a 20 exames por dia (quando estavam presentes as duas técnicas) e atualmente faz em média 10 a 12 exames por dia;
d) a desativação desse importante e imprescindível centro de saúde causará um grande desserviço à comunidade carente desta grande metrópole, atitude esta prevista para o próximo mês;
e) pelo Estado, a população só conta com o Hospital Juliano Moreira, que, por se encontrar sobrecarregado, pode, com a desativação, oferecer maiores implicações para a população;
f) o EEG é uma ferramenta indispensável para o diagnóstico das epilepsias e tem sido utilizado, também, pelos serviços de aposentadoria do INSS, como ferramenta de inclusão ou exclusão para aquisição do benefício;
g) a epilepsia tem uma prevalência alta de 9,4 (OMS) a 13.9/1000 (Porto Alegre) na população mundial e uma incidência que varia de 20 a 40/100.00 casos novos por ano, dependendo da faixa etária e da região geográfica; a epilepsia tem uma prevalência maior nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, devido aos baixos índices de saúde e maior prevalência de doenças infectocontagiosas;
h) o EEG é "*padrão ouro*", para o diagnóstico desta patologia, tendo a sua importância relacionada à confirmação do diagnóstico, estabelecimento do prognóstico e para o seguimento em longo prazo;

i) o EEG é um exame complementar com custo de manutenção não dispendioso, cujos ônus ocorre por conta do contrato do técnico de EEG, papel sulfite (ofício), tinta de impressora para impressão dos laudos, eletrodos para realização do EEG e manutenção e atualização dos equipamentos de informática, que não são por demais onerosos;
j) o compromisso com a saúde é também um compromisso com todos os cidadãos desta Cidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que contrate, em caráter emergencial, os técnicos necessários à manutenção do serviço de ELETROENCEFALOGRAFIA – EEG pelo SUS, realizado pelo CENTRO TERAPÊUTICO ÁLVARO RUBIM DE PINHO, situado na Rua Augusto Mendonça nº 15, Cidade Baixa, enquanto realiza o concurso público para suprir de forma permanente a falta dos citados profissionais.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires